



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

R E S O L U Ç Ã O N^o 11/95

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1^o
E SEU § 2^o DO REGIMETNO INTER
NO.

O PRESIDETNE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no u
so de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 43, I,
§ 1^o e § 2^o, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Ple
nário aprovu e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

O Art. 1^o e seu Parágrafo Único do Regimen
to Interno da Câmara Municipal passam a ter a seguinte reda
ção:

Art. 1^o:: A Câmara Municipal de Vereadores
tem a sua sede no Município de Serafina Corrêa, na Avenida Ar
thur Oscar, 1509.

§ 1^o:- Havendo motivo relevante ou de for
ça maior, a Câmara poderá, por deliberação absoluta dos Vereã
dores, reunir-se em outro ponto do Município.

§ 2^o:- No Plenário da Câmara, além dos a
tos pertinentes à função parlamentar, é permitido a realização
de encontros de entidades de classe, de assitência social e/ou
filantrópica; de associações culturais, sociais e esportivas;
seminários e cursos, mediante o cumprimento de normas baixadas
pela Presidência da Casa.

Art. 2^o:- Revogam-se as disposições em con
trário.

Art. 3^o: A presente resolução entra em vi
gor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA, 12 DE SETEMBRO DE 1995.

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
Presidente da Câmara

VER. NESTOR MAGON
1^o Secretário

REGSITRE-SE E PUBLIQUE:SE
SERAFINA CORRÊA, 12.09.95
ANTENOR FINCATTO
Secretário.